

ACÓRDÃO Nº 1965/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 043.938/2012-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV- Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Conterpa Construcao Terra Pl Pavimentac e Projetos Ltda (69.416.907/0001-32); Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); José Orlando Sá de Araújo (088.866.953-49); José Ribamar Tavares (037.885.043-15); Maurício Hasenclever Borges (006.996.756-34); Wolney Wagner de Siqueira (020.432.201-44).
4. Entidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão - Dnit/MA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. João Fialho de Brito Neto (14.234/OAB-MA), representando Conterpa Ind.com.transp.terrap.e Pavimentação Ltda.
 - 8.2. Alexandre Jose Soares Neto (18915/OAB-ES), representando Valcreir Gomes da Costa.
 - 8.3. David Levistone da Silva e Souza (11.750/OAB-GO) e outros, representando Wolney Wagner de Siqueira.
 - 8.4. Lucas de Castro Bregunci (126040/OAB-MG) e outros, representando José Orlando Sá de Araújo.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Tomada de Contas Especial instaurada em observância ao item 9.1 do acórdão 2.948/2011- Plenário (Relator: Ministro José Múcio Monteiro), por meio do qual o Tribunal apreciou dispensas de licitação conduzidas pelo 15.º Distrito Rodoviário Federal do então Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (15.º DRF/DNER), atual Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA), e tratadas no âmbito do TC 005.741/2002-0.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. considerar iliquidáveis as contas dos responsáveis Conterpa Construcao Terra Pl Pavimentac e Projetos Ltda (69.416.907/0001-32); Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); José Orlando Sá de Araújo (088.866.953-49); José Ribamar Tavares (037.885.043-15); Maurício Hasenclever Borges (006.996.756-34); Wolney Wagner de Siqueira (020.432.201-44);
 - 9.2. ordenar o trancamento e consequente arquivamento do presente processo, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 20 e 21 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 211, § 1º, do Regimento Interno do TCU, e o art. 6º, inciso II, da IN TCU 71/2012;
 - 9.3. enviar cópia do presente Acórdão à Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA) e aos responsáveis, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa.
10. Ata nº 28/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 29/7/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1965-28/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral